

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 477/2002

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS/CONSTRUÇÃO DE CRECHES CONFORME TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 577 MPAS/SEAS/2001, ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, **DECRETA** e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 83.160,00 (Oitenta e três mil, cento e sessenta reais), destinados a construção de Creches, de acordo com o citado Convênio (Termo de Responsabilidade).

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão oriundos da Secretaria de Estado de Assistência Social, através da Lei 10.171 de 05 de janeiro de 2001, Funcional Programática 08.244.0809.1481.0388, Elemento de Despesa 44.40.41 e o Município de Conceição de Macabu.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2002.

**CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO**